

PODER JUDICIÁRIO
 ÓRGÃO:
 UNIDADE:
 Data de início da vigência:

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

a) Cargos Efetivos.

DADOS DO CARGO			VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÕES E SIMILARES																				
CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO				PARCELAS BÁSICAS		PARCELAS VARIÁVEIS																		
				ATIVO E INATIVO		ATIVO			ATIVO E INATIVO															
				GAJ	VPI	GAS	AQ TREINAMENTO			GAE	AQ Títulos													
90,0%	R\$	35%	1%	2%	3%	35%	5%	7,50%	10%	12,50%														
ANALISTA	C	S U P E R I O R	13																					
			12																					
			11																					
			10																					
			9																					
			8																					
	B		7																					
			6																					
			5																					
			4																					
			3																					
			2																					
			1																					
TÉCNICO	C	M É D I O	13																					
			12																					
			11																					
			10																					
			9																					
			8																					
	B		7																					
			6																					
			5																					
			4																					
			3																					
			2																					
			1																					
AUXILIAR	C	F U N D A M E N T A L	13																					
			12																					
			11																					
			10																					
			9																					
			8																					
	B		7																					
			6																					
			5																					
			4																					
			3																					
			2																					
			1																					

Observações a) Legislação de referência:

b) Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas remuneratórias.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

UNIDADE:

Data de início da vigência:

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança

Denominação/Nível	Integral	Opção pelo cargo efetivo
Cargos em Comissão		
CJ-04		
CJ-03		
CJ-02		
CJ-01		
Funções de Confiança		
FC-06		
FC-05		
FC-04		
FC-03		
FC-02		
FC-01		

Observações: a) Legislação de referência:

b) Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas remuneratórias.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

UNIDADE:

Data de início da vigência:

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

c) Membros da Magistratura:

Membros da Magistratura	Subsídio Ativo/Inativo	Gratificação pelo exercício na Justiça Eleitoral (Ativo)		
		TSE	TRE	1ª Instância
Ministro de Tribunal Superior				
Juiz de Tribunal Regional e Desembargador do TJDFT				
Juiz Federal, Juiz de Vara Trabalhista, Juiz Auditor Militar e Juiz de Direito				
Juiz Substituto				
Juiz Classista de Primeira Instância				

Observações: a) Legislação de referência:

b) Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas remuneratórias.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

UNIDADE:

Data de referência:

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

a) cargos efetivos do quadro de pessoal do órgão.

CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO				Ativos				Inativos e Pensionistas				
				Ocupados			Vagos	Total	Aposentados	Instituidores de Pensão	Total	Beneficiários de Pensão
				Estáveis	Não- Estáveis	Subtotal						
A N A L I S T A	C	S U P E R I O R	13		0		0			0		
			12		0		0			0		
			11		0		0			0		
	B		10		0		0			0		
			9		0		0			0		
			8		0		0			0		
			7		0		0			0		
			6		0		0			0		
			5		0		0			0		
			4		0		0			0		
	A		3		0		0			0		
			2		0		0			0		
			1		0		0			0		
TOTAL ANALISTA				0	0	0	0	0	0	0	0	
T É C N I C O	C	M É D I O	13		0		0			0		
			12		0		0			0		
			11		0		0			0		
	B		10		0		0			0		
			9		0		0			0		
			8		0		0			0		
			7		0		0			0		
			6		0		0			0		
			5		0		0			0		
			4		0		0			0		
	A		3		0		0			0		
			2		0		0			0		
			1		0		0			0		
TOTAL TÉCNICO				0	0	0	0	0	0	0	0	
A U X I L I A R	C	F U N D A M E N T A L	13		0		0			0		
			12		0		0			0		
			11		0		0			0		
	B		10		0		0			0		
			9		0		0			0		
			8		0		0			0		
			7		0		0			0		
			6		0		0			0		
			5		0		0			0		
			4		0		0			0		
	A		3		0		0			0		
			2		0		0			0		
			1		0		0			0		
TOTAL AUXILIAR				0	0	0	0	0	0	0	0	
PJ												
TOTAL GERAL				0	0	0	0	0	0	0	0	

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de carreira.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

UNIDADE:

Data de referência:

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

b) cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do órgão.

Denominação/Nível	Ocupados				Vagos	Total
	Com Vínculo Efetivo			Sem Vínculo Efetivo		
	Optante Remuneração Cargo Efetivo	Remuneração Integral Cargo/Função	Subtotal			
Cargos em comissão						
CJ-04			0			0
CJ-03			0			0
CJ-02			0			0
CJ-01						0
Total cargos	0	0	0	0	0	0
Funções de Confiança						
FC-06			0			0
FC-05			0			0
FC-04			0			0
FC-03			0			0
FC-02			0			0
FC-01			0			0
Total funções	0	0	0	0	0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de cargos e funções.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

UNIDADE:

Data de referência:

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

c) origem funcional dos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança.

Denominação / Nível	OCUPADOS POR SERVIDORES COM VÍNCULO EFETIVO							OCUPADOS POR SERVIDORES SEM VÍNCULO EFETIVO	VAGOS	TOTAL
	MESMO ENTE FEDERADO				OUTROS ENTES FEDERADOS					
	Quadro Próprio	Carreiras do Judiciário de outros órgãos	Estatutários de outras carreiras	CLT	Carreiras do Judiciário	Estatutários de outras carreiras	CLT			
Cargos em Comissão										
CJ-04										0
CJ-03										0
CJ-02										0
CJ-1										0
Total cargos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Funções de Confiança										
FC-06										0
FC-05										0
FC-04										0
FC-03										0
FC-02										0
FC-01										0
Total funções	0	0	0	0	0	0	0		0	0
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas dos cargos e funções.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

UNIDADE:

Data de referência:

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV - QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

d) Situação funcional dos servidores ativos do quadro de pessoal do órgão.

CLASSE / PADRÃO			Servidores ativos			
			Exercício no órgão	Cedidos a outros órgãos	Outros afastamentos	Total
ANALISTA	C	13				0
		12				0
		11				0
	B	10				0
		9				0
		8				0
		7				0
		6				0
		5				0
	A	4				0
		3				0
		2				0
		1				0
TOTAL ANALISTA			0	0	0	0
TÉCNICO	C	13				0
		12				0
		11				0
	B	10				0
		9				0
		8				0
		7				0
		6				0
		5				0
	A	4				0
		3				0
		2				0
		1				0
TOTAL TÉCNICO			0	0	0	0
AUXILIAR	C	13				0
		12				0
		11				0
	B	10				0
		9				0
		8				0
		7				0
		6				0
		5				0
	A	4				0
		3				0
		2				0
		1				0
TOTAL AUXILIAR			0	0	0	0
TOTAL CARGOS			0	0	0	0

Observação: Os tribunais de justiça e de justiça militar deverão adaptar este anexo às respectivas estruturas de carreira.

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

UNIDADE:

Data de referência:

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

f) situação funcional dos magistrados ativos do quadro de pessoal do órgão.

Cargo	Quantidade de Cargos			
	Exercício no órgão	Exercício em outros órgãos do Judiciário	Outros afastamentos	Total
Ministro de Tribunal Superior				0
Desembargador				0
Juiz de Tribunal Regional				0
Juiz Federal				0
Juiz de Vara Trabalhista				0
Juiz Auditor Militar				0
Juiz de Direito				0
Juiz Substituto				0
TOTAL	0	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO:

UNIDADE:

Data de referência:

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES

g) Magistrados não integrantes do quadro próprio em exercício no órgão

Cargo na carreira	Cargo/função exercido no órgão	Quantidade
Ministro de Tribunal Superior		
Desembargador		
Juiz de Tribunal Regional		
Juiz Federal		
Juiz de Vara Trabalhista		
Juiz Auditor Militar		
Juiz de Direito		
Juiz Substituto		
TOTAL		0

Observações: Serão incluídos neste anexo os que exercem cargo de conselheiro, ainda que não pertencentes ao quadro de magistrados do Poder Judiciário.

